

DESAFIOS PARA ATUAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO (NEAME) NO MUNICÍPIO DE ITAPEBI-BA

Érica Santos Dias Batista¹ (UESC)

Lívia Andrade Coelho² (UESC)

Resumo: Nesta pesquisa que está em curso, analisaremos a oferta da Educação Especial no município de Itapebi-Ba, através da análise das condições de implementação e funcionamento do Núcleo Educacional de Atendimento Multiprofissional Especializado – NEAME –, criado como suporte para atendimento educacional especializado, com o objetivo de complementar e suplementar o ensino ofertado nas turmas regulares das escolas municipais deste município. Buscamos compreender de que forma o NEAME tem colaborado para uma efetiva inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais, e como os serviços prestados nesta instituição tem contribuído com as escolas e as famílias para que sigam trabalhando na perspectiva do pleno desenvolvimento dos educandos. Para isto, esta pesquisa tem uma abordagem qualitativa e, para construção dos dados, utilizaremos os seguintes instrumentos: aplicação de questionários, entrevistas semiestruturadas e observação. Para tanto, serão entrevistados docentes, gestores e demais profissionais que atuam no Núcleo, além dos responsáveis pelas crianças que recebem atendimento. A construção e análise dos dados que estão sendo produzidos com a pesquisa têm nos revelado que serão de grande relevância para a sociedade, uma vez que tornará possível verificar como vem ocorrendo a oferta e atendimento àqueles públicos alvo da Educação Especial nas escolas públicas e no NEAME, com o fim precípua de mobilizar toda a sociedade em prol de um atendimento de qualidade, que realmente contribua para o crescimento e desenvolvimento pleno desse público atendido no município aqui pesquisado.

Palavras-chave: Atendimento Multiprofissional Especializado. Educação Especial e Inclusiva. Política Pública Educacional.

A educação pública como direito de todos: algumas considerações

A educação como direito de todos é consequência de um amplo movimento de democratização da escola, iniciado no século XX, que ampliou o acesso de segmentos sociais excluídos deste espaço, mas que ainda se apresenta como um grande desafio, uma

¹ Discente do Mestrado Profissional em Educação – PPGE/UESC, Docente da Rede pública estadual de Ensino da Bahia e da rede municipal do município de Itapebi; Endereço eletrônico: ericahist@hotmail.com.

² Doutora em Educação, Professora Adjunta da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, Professora credenciada no Mestrado Profissional em Educação/PPGE/UESC, Vice Coordenadora do Grupo de Pesquisa Educação e Comunicação/UESC; Endereço eletrônico: coelho.livia2@gmail.com.

vez que, mesmo tendo caminhado para universalização do acesso, a visão de educação homogeneizadora não está superada e, por consequência, ainda exclui indivíduos e grupos considerados fora dos padrões da normalidade.

Dentro da perspectiva da Educação Inclusiva, a Educação Especial se apresenta como superação da exclusão e/ou segregação de alunos com necessidades educacionais especiais dos espaços escolares, uma vez que a oferta de atendimento educacional especializado deve ocorrer, prioritariamente, na rede regular de ensino. Se ofertado em outros espaços, esse atendimento deve ocorrer de forma a complementar ou suplementar a aprendizagem adquirida nas turmas regulares de ensino, num verdadeiro movimento de ruptura com a antiga visão discriminatória de educação.

Nesse sentido, garantir a qualidade da educação pública para todos significa incluir os estudantes na sua diversidade, atendendo e desenvolvendo de forma satisfatória as suas aprendizagens, na perspectiva de que uma educação participativa e democrática, não cabe segregação e muito menos exclusão.

Mesmo ciente de todos esses parâmetros, a escola brasileira ainda se depara com cenários bem distantes desses ideais, haja vista a falta de estrutura, de recursos materiais e humanos apropriados e preparados para atender tais demandas. Sabe-se que a prioridade é que a inclusão dos educandos com necessidades educacionais especiais – física, intelectual, sensorial, de aprendizagem – seja realizada nas turmas regulares de ensino. Entretanto, muitas são as dificuldades e grandes os desafios para a efetivação da Educação Especial nas escolas regulares brasileiras. Silva Filho faz uma crítica às políticas públicas brasileiras sobre educação:

Políticas públicas brasileiras no que diz respeito à educação têm algumas fragilidades que impedem o seu desempenho: tem como base o interesse internacional; a falta de clareza em muitas de suas leis e decretos; a falta de participação dos profissionais de ensino nas discussões de políticas públicas; a dificuldade dos professores em mudar seus procedimentos metodológicos; a falta de qualificação dos profissionais; etc., neste contexto surge formas em sua maioria artificiais na abordagem dos conteúdos. (SILVA FILHO, apud SILVA FILHO e BARBOSA, 2015, p. 357)

As políticas públicas brasileiras para a Educação Especial têm sofrido processo semelhante no que tange às dificuldades para efetivação. No cenário da educação baiana, os desafios têm sido grandes quando tais políticas chegam ao espaço da escola. Em

pesquisa realizada por Montalvão et al. (2016), no município de Candiba-Ba, por exemplo, são vários os fatores que dificultam o trabalho pedagógico com alunos com necessidades educacionais especiais:

No depoimento de Safira, identificamos sua preocupação em relação à inclusão escolar. Ela frisa a falta de cursos de formação inicial e continuada que deem o suporte necessário para os professores trabalharem em sala de aula com segurança e domínio de conteúdo para contribuir com o ensino-aprendizagem do aluno. Na visão da professora, a inclusão de indivíduos com NEE deve ser pensada pela escola, de modo a esta proporcionar aos professores e aos alunos recursos que contribuam para o trabalho pedagógico, resultando em uma educação de qualidade para todos. Safira reconhece que a inclusão é possível, desde que sejam utilizados todos os instrumentos para sua realização de fato. (MONTALVÃO et al., 2016, p. 209)

Nesse sentido, é reconhecida a importância da Educação Especial nos contextos escolares. Todavia, os atores escolares apresentam ainda muitas dúvidas e inseguranças que estão relacionadas a questões de formação docente e aparato pedagógico que instrumentalize essa educação nas escolas de ensino regular.

A legislação educacional prevê a criação de serviços de apoio especializado, na escola regular, bem como o atendimento educacional em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Entretanto, essas leis e diretrizes voltadas para a Educação Especial esbarram na falta de ações e políticas públicas que contemplem tais necessidades, como demonstrou a pesquisa realizada no município baiano de Candiba, por Montalvão et al. (2016):

A professora Safira fez um comentário enfático e revoltoso sobre a situação do material pedagógico disposto na SRM [Sala de Recursos Multifuncionais] de sua escola: “A gente tem uma infinidade de materiais. Se não tem uma pessoa capacitada pra trabalhar, vai ficar na caixa. Inclusive, tem material lacradinho, do jeito que veio”. Esse depoimento denuncia a carência de profissionais qualificados na área. (MONTALVÃO et al., 2016, p. 216)

Apesar dos inúmeros desafios, as políticas públicas que versam sobre Educação Especial têm sido implantadas em Candiba, como exemplificamos aqui, assim como em outros diversos municípios brasileiros. Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Itapebi, município situado no extremo sul baiano, a 479 km da capital do estado, com população estimada em 2018, segundo o IBGE, em 10.306 habitantes, criou

em 2015 o Núcleo Educacional de Atendimento Multiprofissional Especializado – NEAME –, com objetivo de prestar serviços educacionais especializados aos alunos, além de realizar atendimentos aos professores, pais e responsáveis para fazer o acompanhamento escolar e familiar.

Posto isto, entre as questões que nos inquietaram motivaram iniciar essa pesquisa destacamos: a Educação Especial proposta pela administração municipal de Itapebi, enquanto política educacional de inclusão a ser desenvolvida pelo NEAME presta quais serviços à comunidade? Como acontece a relação do NEAME com as escolas municipais e com a família do público atendido? O que está proposto como política educacional para o NEAME e o que se tem realizado na prática? Quais necessidades educacionais são atendidas no respectivo centro especializado de educação?

A partir de tais questionamentos, a pesquisa em andamento visa identificar os serviços prestados no Núcleo Educacional de Atendimento Multiprofissional Especializado – NEAME – e verificar como acontece a sua relação com as escolas e a família do público atendido, a partir da análise do que está proposto como política educacional para o NEAME e o que se tem realizado na prática.

Para tanto, optamos por uma abordagem qualitativa, a partir da análise da legislação federal, estadual e municipal acerca da Educação Especial, o que se tem concretizado no município de Itapebi, enquanto política pública para essa modalidade de educação e uma revisão de literatura para análise desse fenômeno em sua totalidade. Com relação aos instrumentos para construção dos dados, serão realizadas entrevistas semiestruturadas e aplicação de questionários aos participantes da pesquisa, gestores da administração municipal, das escolas, docentes e familiares de educandos atendidos pelo NEAME.

Com esta pesquisa pretendemos, entre outras ações e desdobramentos, ampliar as discussões sobre a Educação Especial no Município de Itapebi (BA), a partir da promoção de debates em audiências públicas, mobilizando os poderes públicos, secretários de governo, técnicos das secretarias municipais, gestores escolares, docentes, pais e/ou responsáveis, e toda a comunidade em geral, com o fim precípuo de mobilizar toda a sociedade em prol de um atendimento de qualidade, que realmente contribua para o

crescimento e desenvolvimento pleno desse público atendido no município aqui pesquisado.

Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

A educação vista como um direito humano fez repensar práticas discriminatórias e formas de exclusão no âmbito da educação escolar tradicional, que distinguiu os sujeitos a partir de características físicas e intelectuais, entre outras, revelando um modelo de educação segregacionista e excludente.

Historicamente, a Educação Especial esteve organizada como atendimento educacional especializado, em escolas e/ou classes especiais, como alternativa de educação para as pessoas com necessidades educacionais especiais, constituindo-se verdadeiras substitutas do ensino em escolas regulares.

As primeiras instituições de ensino voltadas para o público com necessidades educacionais especiais no Brasil datam do período imperial, sendo elas o “Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant – IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, hoje denominado Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, ambos no Rio de Janeiro” (BRASIL, 2010, p. 11).

A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais nas turmas regulares de ensino, preferencialmente, foi destacada pela primeira vez em documentos oficiais no ano de 1961, com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei Nº 4.024/61, em seu artigo 88, nos seguintes termos: “Art. 88. A educação de excepcionais deve no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade”. Entretanto, não foi organizado um sistema de ensino capaz de atender as necessidades educacionais especiais e, mesmo adiante, com a aprovação da Lei nº 5.692/71, que alterou a nomenclatura de “excepcionais” para alunos com “deficiências físicas, mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados”, a mesma também não deu conta de promover a integração, e os alunos com necessidades educacionais especiais foram encaminhados para as classes e escolas especiais.

A criação do Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, pelo Ministério da Educação – MEC – em 1973, constituiu, ainda, uma política de Estado isolada, voltada para “políticas especiais”, marcada pela ausência da implementação de uma política pública efetiva para garantir acesso à educação escolar, demonstrando o caráter fragmentado com que a Educação Especial era tratada no Brasil.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, reafirmando a educação como um direito de todos, ficou estabelecido em seu artigo 208, inciso III, que o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”, constituiria mandamento constitucional a ser implementado por todos os sistemas de ensino: federal, estadual e municipal.

Em âmbito internacional, a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) promoveram uma discussão mundial em torno de uma educação inclusiva, para todos, sem distinção de qualquer natureza que constituísse prática discriminatória, incluindo os sujeitos com necessidades educacionais especiais. Em consonância com as discussões internacionais sobre Educação Especial em 1994, no Brasil foi publicada a Política Nacional de Educação Especial que, embora visando uma educação para todos, não superou o caráter segregacionista e manteve a educação para os alunos com necessidades educacionais especiais distanciada da educação da escola regular.

Na tentativa de estabelecer parâmetros mais claros e eficazes para a Educação Especial, em 1996 foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, a qual definiu a Educação Especial como sendo “[...] a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”. Para tanto, foi prevista a formulação de “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos”, que atendessem ao público alvo da Educação Especial. Todas essas reformulações na legislação e a constante implantação de políticas públicas demonstravam as dificuldades para a implementação de uma Educação Especial que desse conta das pluralidades e conseguisse promover uma educação de fato inclusiva. Nesse sentido, em 2001 foi aprovada a Resolução CNE/CEB nº 2/2001, a qual instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e determinou a matrícula de todos os alunos nos sistemas de ensino, cabendo às escolas se organizarem

para atender ao público com necessidades educacionais especiais. Ao mesmo tempo, porém, limitou o alcance de uma educação integradora “ao admitir a possibilidade de substituir o ensino regular, não potencializam a adoção de uma política de educação inclusiva na rede pública de ensino [...]”. (BRASIL, 2010, p. 14).

Todo esse movimento em torno da promoção de uma Educação Especial e Inclusiva se apresentava como algo sofrível para os gestores da educação pública no país. Isto por que, no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, por exemplo, defendia uma Educação Inclusiva que atendesse à diversidade humana e um ensino que garantisse condições de aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais, mas não condizia com a realidade estrutural e organizacional das escolas brasileiras, que apresentavam carências ligadas à formação do professor, a acessibilidade física e a possibilidade de um atendimento educacional especializado.

Nessa perspectiva e em atenção à necessidade de uma formação docente que desse conta das especificidades dos educandos com necessidades educacionais especiais, a Resolução CNE/CP nº 1/2002, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, estabelecendo que o ensino superior organizasse seus currículos de forma que a formação do professor fosse capaz de atender a tais demandas. Nesse sentido, a Lei nº 10.436/02, ao reconhecer a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão, foi determinada a obrigatoriedade dessa disciplina nos currículos dos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia. Nesse mesmo ano, a Portaria nº 2.678/02 do MEC aprovou as “diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional” (BRASIL, 2010, p. 15).

Para além da aprovação de leis, resoluções e diretrizes, o MEC implementou o Programa Educação Inclusiva (2003), voltado para a formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros, para que os sistemas de ensino, na perspectiva de garantir a escolarização para todos os indivíduos e para que se tornassem verdadeiros sistemas educacionais inclusivos, possibilitasse acesso, permanência e uma educação de qualidade, que atendesse a todos em suas especificidades. Em 2005, foi a vez do Ministério Público Federal publicar o documento “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes

Comuns da Rede Regular”, reafirmando os princípios de uma Educação Inclusiva, corroborando com o que já vinha sendo defendido pelo MEC.

Em 2006 a Organização das Nações Unidas – ONU – aprovou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o Brasil, sendo país signatário, se comprometeu a “assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da plena participação e inclusão [...]”. (BRASIL, 2010, p. 16).

Como forma de implementação de uma Educação Especial nessa perspectiva de Educação Inclusiva, foi lançado, em 2007, o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, tendo como pauta os seguintes eixos:

[...] formação de professores para a educação especial, a implantação de salas de recursos multifuncionais, a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, acesso e a permanência das pessoas com deficiência na educação superior e o monitoramento do acesso à escola dos favorecidos pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC (Brasil, 2010, p. 16).

A educação, enquanto direito de todos e um dever do Estado e da família, é garantida pela Constituição Federal de 1988, e tem como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania e também para o trabalho. Neste sentido é que a referida Carta Magna, no seu Artigo 208 dispõe como “dever do Estado a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

A expressão “pessoa portadora de deficiência” ou “portador de deficiência” passou a ser problematizada e culminou na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 25, de 2017, a qual propõe a alteração dos artigos 7º, 23, 24, 37, 40, 201, 203, 208, 227 e 244 da Constituição Federal, para substituir a nomenclatura acima adotada pela expressão “pessoa com deficiência”, apresentando a seguinte explicação:

Desde a incorporação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, equivalente à emenda constitucional, o direito brasileiro passou a reconhecer a adequação da expressão “pessoa com deficiência” em detrimento de outras, já consideradas inadequadas (PEC nº 25 de 2017).

A PEC foi aprovada em primeiro turno, por unanimidade, no Plenário do Senado, e passará por mais três sessões para ser votada em segundo turno e, sendo aprovada, será encaminhada para a Câmara de Deputados para apreciação e votação. Essas discussões

fazem parte de um processo que compreende a expressão “portador (a) de deficiência” como algo pejorativo e, portanto, discriminatória da pessoa com deficiência na luta por seus direitos. Sobre a importância da nomenclatura e seus impactos na vida social dos respectivos sujeitos, assim pontuam Elizabeth Alice Barbosa Silva de Araujo e Fernando Basto Ferraz:

A importância jurídica desta nova aceção agrega aspectos a serem considerados na caracterização de uma deficiência. Além de fatores meramente biológicos, também deverão ser consideradas a sociedade e a cultura em que a pessoa está inserida. Tais impactos irão emergir no momento da criação de políticas públicas garantidoras dos direitos humanos destes cidadãos. Para Flávia Piovesan o conceito é inovador por agregar o meio ambiente social e econômico como fator que agrava a deficiência.

Traz ainda esta convenção em seu preâmbulo o reconhecimento da discriminação como violação à dignidade do ser humano (alínea “h”) e a importância da autonomia da pessoa com deficiência para fazer suas próprias escolhas (alínea “n”). (ARAÚJO e FERRAZ, 2010, p. 8844)

Mas, afinal, qual seria o público alvo dessa Educação Especial? A quem se destinaria uma Educação Inclusiva, pautada nos princípios do respeito à diversidade, da solidariedade, de uma sociedade pluralista? A quem se prestaria Atendimento Educacional Especializado, com uso de linguagem, códigos e materiais pedagógicos específicos? Quem são os destinatários de um trabalho pedagógico diferenciado que perpassa a formação docente, a adequação arquitetônica para a acessibilidade e, sobretudo, uma mudança nos paradigmas da tradicional educação escolar excludente e segregacionista? De acordo com as Diretrizes da Educação Especial na Bahia, compõe esse público:

São meninos e meninas, adolescentes e jovens, homens e mulheres, idosos e idosas que se constituíram a partir do estigma da deficiência, do transtorno global do desenvolvimento ou das altas habilidades/superdotação. São as pessoas que apresentam padrões de comportamento e de estilos de aprendizagem diferenciados que não só clamam pelos seus direitos à educação, mas reivindicam a sua humanidade, negligenciada ou até mesmo suprimida pela sociedade elitista, racista, sexista e etnocêntrica que produz uma escola discriminatória (BAHIA, 2017, p. 26).

Ainda de acordo com a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), são destinatários da Educação Especial as pessoas:

- com deficiências que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental e/ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
- com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), apresentando alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesse e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil;
- com altas habilidades/superdotação que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes; além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas do seu interesse.

Portanto, o público-alvo da Educação Especial são, antes de tudo, sujeitos de direitos, que possuem formas distintas de aprender e que, conseqüentemente, demandam maneiras diferenciadas de ensinar. São pessoas que foram historicamente excluídas dos padrões estereotipados e discriminatórios de conceber a educação. Essa escola segregacionista e excludente passou a ser questionada a partir do momento em que a educação passou a ser reconhecida enquanto direito humano, elencada no rol dos direitos sociais, como essencial para a dignidade da pessoa humana.

Essa linha do tempo com os marcos políticos legais da Educação Especial demonstra o quanto a legislação brasileira evoluiu nas últimas duas décadas. Toda essa discussão favoreceu a superação da dicotomia educação regular e educação especial, promoveu um discurso mais democrático em favor da escolarização, incluiu segmentos sociais historicamente excluídos e possibilitou um olhar mais humano para a educação dos sujeitos que possuem necessidades educacionais especiais.

Todavia, muitos são os desafios para que essa nova concepção de educação alcance metas satisfatórias de eficácia. A realidade escolar brasileira ainda demonstra a necessidade de esforços e investimentos financeiros para a melhoria da educação no país, sobretudo, no que tange a formação docente, adaptação dos espaços escolares, aquisição de recursos pedagógicos, criação de salas de recursos e equipamentos específicos e demais condições de acesso e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas.

Proposta de implementação de uma Educação Especial no Município de Itapebi-Ba

Em consonância com as leis e demais documentos que tratam da Educação Especial, o município de Itapebi reafirma o compromisso com uma Educação Inclusiva, nos seguintes termos da sua Lei Orgânica (Edição 244, 2012):

Art. 290. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

II Atendimento Educacional Especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 306. A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual de educação, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino, nos diversos níveis, e à integração das ações desenvolvidas pelo Poder Público que conduzam à:

V – Prestação de atendimento aos portadores de deficiência, superdotados e talentosos.

Art. 309. O Município promoverá em cooperação com a União, o Estado e entidades sociais, o atendimento em creches, e pré-escolas, às crianças de zero a seis anos de idade portadoras ou não de deficiências.

O Plano Municipal de Educação (PME) de Itapebi-Ba (2017) assegura metas e estratégias voltadas para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino nos seguintes termos:

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso a Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

De acordo com os dados avaliativos do PME, foi relatado que a oferta de Educação Especial no município de Itapebi-Ba apresentou avanços significativos no que diz respeito ao número de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede regular de ensino entre os anos de 2015 e 2017. Todavia, com relação às estratégias para alcance da meta 4, foram apresentados os seguintes números: 16% executadas; 42% não executadas e 42% em execução, o que demonstra a pouca eficácia na implantação ou inexistência de ações para o atendimento aos propósitos elencados para a Educação Especial no município.

Ainda assim, nota-se o comprometimento do município com a Educação Especial, ao prever o Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente no sistema regular

de ensino, como previsto em lei. No plano das políticas públicas para a Educação Especial, a Secretaria de Educação do Município, no ano de 2015, criou o Núcleo Educacional de Atendimento Multiprofissional Especializado - NEAME -, com objetivo de prestar serviços educacionais especializados aos alunos com necessidades educacionais especiais, além de realizar atendimentos aos professores, pais e responsáveis para fazer o acompanhamento escolar e familiar.

Quanto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Município de Itapebi

O Município de Itapebi (BA) possui onze unidades escolares, sendo sete que atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental I – duas da rede privada e cinco da rede municipal de ensino –, três destinadas ao Ensino Fundamental II – todas da rede municipal de ensino – e uma que atende ao público do Ensino Médio, pertencente à rede estadual de ensino. Das onze instituições, nove estão situadas na sede do Município e duas nos distritos de Ventania e Caiubi.

A pesquisa em andamento tem como campo de estudo as escolas da rede municipal de ensino e o levantamento inicial de dados acerca da quantidade de alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados no ano de 2019, realizado em três escolas municipais da sede, foram constatados, inicialmente, cinco estudantes com laudo e dez sem laudo. Esse número de estudantes sem laudo é informado por gestores e docentes, a partir da observação empírica de características sintomáticas de necessidades especiais, a exemplo de autismo e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH).

Para viabilizar o AEE, foi criado o NEAME, fruto de um projeto da Secretaria de Educação, implantado como política pública pelo Município, com a finalidade de prestar Atendimento Educacional Especializado para alunos da rede municipal de ensino, matriculados nas turmas de ensino regular. O objetivo é oferecer um serviço de complementação e/ou suplementação ao ensino-aprendizagem ofertado nas turmas regulares, num movimento em prol da real inclusão, compreendendo a educação como direito de todos, presente nas leis e demais documentos que regulamentam esta modalidade de educação. Nesse sentido, Mônica de Carvalho Magalhães Kassar sinaliza que:

Sob o impacto desses documentos e dentro de um conjunto de políticas sociais, um discurso de “educação inclusiva” toma corpo

no país, de modo que profissionais que atuavam na Educação Especial passam, pouco a pouco, a utilizar o termo “inclusão” no lugar da bandeira da “integração” (KASSAR, 2011, p. 71).

Tornava-se claro, a partir de então, que incluir era mais do que integrar. Não bastava inserir os alunos com necessidades especiais nas classes regulares, mas, efetivamente, promover uma educação que atendesse às diversas necessidades dos envolvidos no processo ensino-aprendizagem.

Quando fundado em 2015, o NEAME funcionava provisoriamente em uma sala comum da escola Terezinha Ribeiro Santos e atendia um público de 37 alunos, oriundos da rede municipal de ensino. Com o aumento da demanda no ano de 2016 e por não haver espaço físico adequado para comportar os 83 alunos matriculados no Núcleo, houve a necessidade de mudança de espaço físico. Assim, ele foi instalado numa sala provisória, cedida pela Escolinha Calundu – Escola Municipal que oferta Educação Infantil –, a qual foi subdividida em três ambientes para atendimento psicopedagógico, psicológico e sala de espera. No ano de 2017 o número de alunos atendidos pelo NEAME continuou crescendo significativamente, passando de 83 para 308 estudantes atendidos no Núcleo. Em 2018 ele ganhou sede própria, à Rua 03, Bairro Fênix 01 e atendeu um público de 250 alunos da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo suas ações educacionais na sede do Núcleo, bem como através de encontros com os profissionais da educação nos espaços escolares.

No tocante à equipe profissional, o NEAME conta com duas psicopedagogas e uma psicóloga. Em seus primeiros relatos à pesquisa em andamento, a equipe relatou a carência de profissionais que possam tornar o atendimento mais completo e adequado, a exemplo de fisioterapeutas, fonoaudiólogos, intérprete de LIBRAS, Braille, bem como outros especialistas.

O NEAME e as escolas atendidas não dispõem de salas de recursos multifuncionais, constituindo espaços ainda muito deficitários, no que diz respeito à estrutura física e também aos recursos materiais e humanos. Quanto às salas de recursos multifuncionais, assim define a Secretaria de Educação do Estado da Bahia:

A Sala de Recursos Multifuncional - SRM é um espaço organizado no interior da escola comum das redes de ensino para

ofertar o Atendimento Educacional Especializado - AEE. Este espaço deve apresentar condições de acessibilidade e se caracteriza pela presença de profissionais qualificados, bem como pela existência de recursos específicos para a oferta do apoio pedagógico ao estudante público-alvo da educação especial (BAHIA, 2017, p. 8).

É possível sinalizar que a Sala de Recursos Multifuncional constitui importante instrumento para o trabalho pedagógico, que, quando bem equipada, poderá proporcionar atendimento educacional especializado, para que uma educação especial aconteça com qualidade e possibilite a aprendizagem significativa para o público ao qual se destina.

Nesse sentido, o NEAME atende os alunos das escolas da rede pública municipal, que possuem necessidades especiais, em seus aspectos físicos, intelectuais, sensoriais; alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), incluindo nesse rol estudantes com autismo e síndromes; alunos com altas habilidades ou superdotação. O NEAME possui, ainda, atendimento voltado para os alunos com dificuldade de aprendizagem, transtornos da aprendizagem, dificuldades nas relações afetivas e sociais.

O NEAME apresenta um leque de propostas que visam o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Todavia, até que ponto tais propostas têm alcançado níveis satisfatórios de eficácia, uma vez que a carência de profissionais especializados ainda é grande, sem falar dos problemas de infraestrutura das escolas municipais e do próprio Núcleo? Como problematizam Oliveira, Braun e Lara,

Como chegar a uma equação adequada entre a deficiência intelectual, a sala comum, a escola e o suporte pedagógico especializado? Indiscutivelmente, todos caminham na direção do reconhecimento da necessidade e dos benefícios do AEE para o aluno com deficiência intelectual, mas, ao que parece, debatemo-nos com uma questão incômoda: se a sala de recursos (ou o AEE que aí se desenvolve) não deve se ater ao currículo, o que deve fazer? [...]. (OLIVEIRA; BRAUN; LARA, 2013, p. 45)

Muitos são os desafios que envolvem a implementação de políticas públicas na área de Educação Especial. Todavia, tais problemáticas não podem inviabilizar os esforços e investimentos para a oferta de uma educação de qualidade, que não estigmatize os

sujeitos em suas diversidades e que possibilite uma sociedade mais justa, passando, necessariamente, pela democratização da educação brasileira.

Algumas considerações

Nas últimas décadas, a Educação Especial esteve na agenda dos entes federados nos âmbitos federal, estadual e municipal, gestores da educação, técnicos pedagógicos das secretarias de educação, mas, sobretudo, de docentes que começaram a receber em suas classes educandos com as mais diversas necessidades educacionais especiais, muitos dos quais despreparados para tais demandas. Rosalba Maria Cardoso Garcia analisa o cenário da seguinte forma:

A preocupação com o atendimento aos “educandos especiais” nas escolas regulares e nas instituições especializadas revela que a proposta de escola inclusiva no período se aproximava de uma compreensão de inclusão processual, desenvolvida em diferentes espaços físicos e institucionais. Ao mesmo tempo, registra-se a atenção dedicada ao preparo/formação dos profissionais, já anunciando a importância que a formação em serviço ganhou ao longo da década no país (GARCIA, 2013, p. 102).

É notório que a matrícula em massa de educandos com necessidades educacionais nas turmas regulares de ensino precisa ser acompanhada de suporte pedagógico adequado, desde a formação do professor à elaboração dos currículos, recursos e metodologias educacionais apropriadas ao atendimento desses estudantes, além de um espaço com arquitetura apropriada que garanta a acessibilidade. Nesse processo, a contribuição da universidade, em suas três dimensões – ensino, pesquisa e extensão – é essencial para a discussão das políticas para inclusão educacional, cujas esferas básicas, como pontuam Glat & Pletsch são:

1) na formação inicial e continuada de professores e demais agentes educacionais; 2) na produção de conhecimento por meio de projetos de pesquisa e de extensão que validem e disseminem propostas educativas bem sucedidas para atender às novas demandas decorrentes da política educacional e reivindicações sociais. (GLAT & PLETSCHE, 2010, p. 346).

Nesse sentido, as universidades constituem-se espaços importantes de produção e disseminação de conhecimentos que possam nortear a implantação e desenvolvimento de políticas públicas educacionais mais inclusivas, capazes de darem respostas aos anseios de um determinado segmento da sociedade que, durante décadas, teve o seu direito a educação suprimida por sistemas de ensino segregadores e excludentes.

O Município de Itapebi (BA) está engajado nessa luta por uma educação de qualidade para todos os sujeitos, incluindo essa parcela de educandos que tiveram seus direitos negados por décadas e que, embora reconhecidos, ainda enfrentam diversos desafios. A legislação municipal coaduna com essa visão de educação, na medida em que colocou a Educação Especial na pauta de prioridades e implantou uma política pública de inclusão, criando o NEAME. Sua implementação efetiva, no entanto, ainda demanda uma série de medidas e ações que perpassam questões de adequação dos espaços, formação docente e recursos pedagógicos específicos, o que se constitui ainda em um grande desafio para o município, considerando também as suas restrições orçamentárias.

Referências

ARAÚJO, A. B. S.; FERRAZ, F. B. **O Conceito de Pessoa com Deficiência e seu Impacto nas Ações Afirmativas no Mercado de Trabalho**. Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010.

BAHIA. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. **Diretrizes da Educação Inclusiva no Estado da Bahia**. Salvador, 2017.

_____. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. **Sala de Recursos Multifuncionais: o AEE em ação**. Salvador, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva / Secretaria de Educação Especial**. - Brasília: Secretaria de Educação Especial, - 2010.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1998.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Brasília: MEC, 1961.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília: MEC, 1996.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. **Política de educação especial na perspectiva inclusiva e a formação docente no Brasil.** 2013. Disponível em: <http://w.scielo.br/pdf/rbedu/v18n52/07.pdf>. Acesso em 20 out. 2018

GLAT, R.; PLETSCHE, M. D. **O papel da Universidade no contexto da política de Educação Inclusiva: reflexões sobre a formação de recursos humanos e a produção de conhecimento.** 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/2095/1444>. Acesso em: 22 out. 2018.

ITAPEBI. **Prefeitura Municipal de Itapebi Lei Orgânica Municipal.** Edição 244. Diário oficial de Itapebi, 2012.

KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. **Educação especial na perspectiva da educação inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional.** 2011. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/25002/16749>>. Acesso em 18 out. 2018.

MONTALVÃO, C. C. et al. **A educação especial na perspectiva da inclusão no sistema regular de ensino do município de Candiba (BA): do proposto ao realizado.** Gramma, 2017.

SILVA FILHO, R. B.; BARBOSA, E. S. C. **Educação Especial: da prática pedagógica à perspectiva da inclusão.** Educação Por Escrito, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 353-368, jul.-dez. 2015